



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	
	Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00
	A 3.ª série	Kz: 180 133.20
O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 138/20:

Aprova o Programa Nacional de Qualidade Ambiental. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 138/20 de 19 de Maio

Havendo necessidade de se aprovar o Programa Nacional de Qualidade Ambiental, que tem como objectivo melhorar a qualidade de vida dos angolanos das áreas urbanas, periurbanas e rurais, focando na garantia da qualidade do ar, da água e do solo, através de acções concretas e da dinamização e articulação de diversos planos e programas do Governo a curto, médio e longo prazos;

Reconhecendo a importância de se estabelecer as linhas de base de qualidade ambiental através da criação de sistemas de diagnóstico, monitorização, fiscalização e controlo de qualidade dos componentes do ar, da água e do solo;

Considerando a necessidade de alinhamento e integração das acções da qualidade ambiental nos vários planos, programas, estratégias sectoriais ao nível central e local;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Programa Nacional de Qualidade Ambiental, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 27 de Fevereiro de 2020.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Abril de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

PROGRAMA NACIONAL DE QUALIDADE AMBIENTAL

1. INTRODUÇÃO

O Governo Angolano aprovou o Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN 2018-2022) que reitera a melhoria da qualidade de vida das populações, através de acções estratégicas, na qual o ambiente insere-se na Política 12. Sobre Sustentabilidade Ambiental, onde constam as questões referentes as Alterações Climáticas, Biodiversidade e Áreas de Conservação, Ordenamento do Espaço Marinho e Saúde dos Ecossistemas, Prevenção de Riscos de Protecção Ambiental e a Política 16, sobre Água e Saneamento, no Programa 3.3.3 relativamente a Melhoria do Saneamento Básico, refere-se sobre o Programa de Saneamento Total Liderado pelas Comunidades e Escolas em Angola.

O Programa Nacional da Qualidade Ambiental (PNQA) cujos objectivos da sua implementação concorrem para a melhoria da qualidade de vida dos angolanos e angolanas residentes nas áreas urbanas, periurbanas e rurais, focando nas componentes do ar, água e solo irá contribuir de forma efectiva para a implementação das políticas do executivo que concorrem para sustentabilidade e qualidade ambiental.

O desenvolvimento sustentável baseia-se na gestão racional do ambiente para atender as necessidades das gerações presentes e futuras. A implementação do PNQA permitirá atender as necessidades dos cidadãos em termos de qualidade do ar, água e solo, através de acções sectoriais sinérgicas que incluam a componente ambiental nos diversos planos e programas existentes no País, promovendo gestão sustentada dos recursos naturais e do ambiente. Permitirá também a optimização da gestão dos recursos humanos e financeiros existentes, a mobilização de novos recursos para a melhoria da qualidade do ar, da água e do solo e a monitorização da qualidade ambiental por meio de Indicadores Ambientais em diferentes sectores de desenvolvimento económico. O Programa incentivará o compromisso do Governo com a gestão sustentável do ambiente, assim como a participação de todos (sociedade, organizações não-governamentais, associações, sector empresarial, outros).

O processo de elaboração do PNQA foi baseado nos princípios de gestão de qualidade obedecendo os requisitos legais, a definição das responsabilidades, a gestão adequada dos recursos humanos e financeiros e por fim a melhoria contínua do programa. A elaboração do PNQA também contou com a auscultação de diversas instituições, com objectivo de integrar as necessidades de cada sector. Deste modo, o Programa contou com as contribuições do MINAMB, MEP, MIREMPET, MINEA, MIND, MINSA, MININT, MINTRANS, MINCO, MAT, MESCTI, MINOTH, MED, MINCOP, MINPESMAR, MASFAMU, MINAGRIFF, MINFIN, Governo Provincial do Huambo, Rede Ambiental Maiombe e PNUD.

2. ENQUADRAMENTO POLÍTICO, SOCIAL E ECONÓMICO

Nos últimos anos, o País tem melhorado a qualidade de vida dos cidadãos em termos de infra-estruturas, acesso a educação, acesso aos serviços de saúde.

A prioridade do governo continua a ser o combate à pobreza e a melhor distribuição dos recursos do País. O processo de crescimento económico em que o País se encontra deve ser acompanhado simultaneamente com a preservação ambiental de forma a estabelecer alicerces sólidos para o desenvolvimento sustentável.

A economia de Angola foi caracterizada por altos níveis de crescimento, em 2011 a taxa de crescimento do PIB foi de 3,4% e de 8,9% em 2012, mas o crescimento do País ainda é essencialmente dependente do Sector Petrolífero que representa 55% do PIB e 95% das exportações.

Face a actual crise económica mundial derivada da queda do preço do petróleo no mercado internacional o País tem assistido a retracção da sua economia, enfrentando desafios na execu-

ção efectiva de alguns programas e projectos estruturantes, bem como esforços têm sido empreendidos para a estabilização macroeconómica, controlo da inflação entre outros.

De qualquer modo, o País ainda enfrenta grandes desafios socioeconómicos sobretudo na redução do impacto da pobreza no seio da população, havendo para tal necessidade do aumento do acesso e a universalização dos serviços básicos como a: água potável, à energia eléctrica, saneamento básico, educação, serviços de saúde, alimentação essencial e outros essenciais para o bem-estar da população, considerando que o País possui ainda indicadores sociais baixos, em que cerca de 36,6% da população é pobre segundo dados do (IBEP 2008/2009).

O Relatório do Desenvolvimento Humano 2019 mostra que o IDH de Angola é de 0,574 — o que coloca o País na categoria de desenvolvimento humano médio — posicionando-o em 149 dos 189 países e territórios considerados no Relatório. O valor do IDH de Angola está abaixo da média de 0,634 para os países do grupo de Desenvolvimento Humano Médio.

O Governo Angolano tem envidado esforços para melhorar os indicadores de qualidade de vida da população numa perspectiva de sustentabilidade, gizando programas, planos e projectos estratégicos a serem implementados a curto, médio e longo prazo, nomeadamente o PDN (2022-2028), Agenda Nacional de Longo Prazo 2025, Agenda das Nações Unidas para os Objectivos do Desenvolvimento Sustentável e a Agenda da União Africana 2063, onde o enfoque recai para a melhoria dos indicadores de Qualidade Ambiental, Gestão compartilhada e sustentada dos recursos naturais, Educação e Consciencialização Ambiental das populações, preservação da biodiversidade e áreas de conservação e a contenção dos impactos das alterações climáticas, produção sustentável, gestão das bacias hidrográficas e outros.

No ano de 2009 foi concebido o Programa Nacional de Gestão Ambiental, a partir do qual o Ministério do Ambiente revisou a legislação criada relacionada ao ambiente, diagnosticou a situação ambiental do País e estabeleceu as linhas estratégicas para a gestão ambiental dos anos posteriores criando os requisitos legais, promovendo seu entendimento e aprovação, formando a consciência ambiental a nível nacional e envolvendo a nação nos debates ambientais internacionais.

Em termos de política ambiental, deve-se mencionar o princípio constitucional que, segundo o artigo 39/1 «Todos têm o direito de viver num ambiente sadio e não poluído, bem como o dever de o defender e preservar», e é atribuído ao Estado a responsabilidade de promover iniciativas que garantam a manutenção do equilíbrio ecológico e a protecção do ambiente. Angola também reconhece a sua importância e responsabilidade ambiental a nível internacional, e este facto levou o País assinar e ratificar diversos acordos internacionais para a preservação da qualidade ambiental.

A concentração da população na faixa costeira e nos centros urbanos causam diversos impactos nas componentes ambientais (ar, água e solo), devido às diversas actividades como: agricultura insustentável, desflorestação/uso insustentável das florestas, produção industrial, transporte, etc.

Para regular todas as actividades potencialmente causadoras de impactos ambientais, o Governo de Angola tem elaborado um pacote legislativo que o auxilia no cumprimento das boas práticas ambientais.

O MINAMB é o órgão do governo responsável pela coordenação da política ambiental, pela preparação e execução da legislação e instrumentos de política e estratégias na área do ambiente.

No contexto actual, face aos compromissos nacionais e internacionais para o alcance da sustentabilidade e na sequência das acções da Comissão Multisectorial para o Ambiente, assim como os diferentes Planos e Programas já existentes, surge a necessidade de um Programa que permita a dinamização e integração das diferentes frentes e instrumentos que contribuem para garantir a qualidade ambiental do ar, da água e do solo.

O Programa Nacional de Qualidade Ambiental é ambicioso, mas ao mesmo tempo exequível, que seja implementado segundo os princípios de protecção dos recursos naturais e da qualidade de vida dos cidadãos, não só para prevenir ou reduzir os impactos negativos, evitando cus-

tos futuros de recuperação ou mitigação, mas também para garantir a sustentabilidade para as futuras gerações.

O PNQA foi elaborado tendo em conta a realidade do país e os desafios que se propõe para o alcance dos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável, alinhados aos programas e planos estratégicos aprovados, assim como toda legislação vigente.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Governo de Angola assume o seu papel no plano internacional aderindo a acordos internacionais de preservação e conservação do ambiente e elaborando internamente políticas e instrumentos legais para salvaguardar os recursos naturais e garantir a qualidade de vida dos angolanos. A Lei n.º 5/98, de 19 de Junho, de Bases do Ambiente, que traça as linhas orientadas para gestão adequada do ambiente. A legislação nacional e internacional constitui requisitos importantes para a garantia da qualidade ambiental. Neste capítulo são apresentadas as legislações pertinentes para este programa, que podem ser encontradas com maior detalhe no Anexo II.

Legislação	Data de Publicação
Constituição da República de Angola	5 de Fevereiro de 2010
Lei de Bases do Ambiente	Lei n.º 5/98, de 19 de Junho
Lei das Águas	Lei n.º 6/02, de 21 de Junho
Lei de Terras	Lei n.º 9/04, de 9 de Novembro
Lei das Actividades Industriais	Lei n.º 5/04, de 7 de Setembro
Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo	Lei n.º 3/04, de 25 de Junho
Lei das Actividades Petrolíferas	Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro
Lei sobre o Regulamento Sanitário	Lei n.º 5/87, de 23 de Fevereiro
Lei das Associações de Defesa do Ambiente	Lei n.º 3/06, de 18 de Janeiro
Decreto Presidencial sobre Qualidade da Água	Decreto Presidencial n.º 261/11, 6 de Outubro
Decreto Presidencial que aprova o Plano Estratégico das Novas Tecnologias Ambientais.	Decreto Presidencial n.º 88/13, 14 de Junho
Decreto Presidencial sobre Avaliação de Impacte Ambiental	Decreto Presidencial n.º 51/04, de 23 de Julho
Decreto Presidencial sobre Auditorias Ambientais	Decreto Presidencial n.º 1/10, de 13 de Janeiro
Decreto Presidencial que aprova o Plano Estratégico para a Gestão de Resíduos Urbanos (PESGRU)	Decreto Presidencial n.º 196/12, de 30 de Agosto
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento sobre a Transferência de Resíduos Destinados a Valorização e Reciclagem	Decreto Presidencial n.º 265/18 de 15 de Novembro
Decreto Presidencial que aprova o Regime Jurídico dos Aterros	Decreto Presidencial n.º 303/19, de 25 de Julho
Decreto Presidencial que aprova a Estratégia Nacional e o Plano de Acção da Biodiversidade 2019-2025	Decreto Presidencial n.º 26/20, de 6 de Fevereiro
Decreto Presidencial que aprova a Estratégia Nacional de Saneamento Total Liderado pela Comunidade e Escolas em Angola 2019-2030	
Estratégia Nacional da Biodiversidade 2019-2025	
Estratégia Nacional das Alterações Climáticas 2019-2030	
Convenções	
Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (UNFCCC)	
Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono	
Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação	
Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP's)	
Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural	
Convenção sobre a Diversidade Biológica	
Convenção sobre a Cooperação e Combate contra a Poluição por Hidrocarbonetos	
Convenção de Ramsar sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional	
Protocolo Revisto sobre Cursos de Água Partilhada (SADC)	

4. OBJECTO GERAL DO PROGRAMA

O PNQA tem como objectivo contribuir para melhorar a qualidade de vida dos angolanos das áreas urbanas, periurbanas e rurais focando na garantia da qualidade do ar, da água e do solo, através de acções concretas e da dinamização e articulação de diversos Planos e Programas do Governo a curto, médio e longo prazo.

4.1. Objectivos Específicos do Programa

Para garantir a qualidade de vida dos angolanos em termos de ar, água e solo, o PNQA possui os seguintes objectivos específicos:

- Criar as linhas de base de qualidade ambiental em relação ao ar, à água e ao solo;
- Criar um sistema de diagnóstico, monitorização e fiscalização da qualidade do ar, da água e do solo;
- Promover a integração da componente ambiental nos diversos Planos e Programas do Governo e de outras entidades;
- Capacitar técnicos em matéria de qualidade do ar, da água e do solo.

4.2. Objectivos para Atingir a Qualidade das Componentes Ar, Água e Solo

O PNQA tem como prioridade as componentes ambientais ar, água e solo. Neste sentido são apresentados os objectivos para estas 3 (três) componentes prioritárias:

4.2.1. Ar

- Recolher e actualizar as informações sobre as fontes de emissões atmosféricas e seus impactos na saúde e no ambiente, visando assegurar a elaboração do Plano Nacional de Emissões (PNE);
- Elaborar um Decreto Presidencial que regule as emissões de poluentes atmosféricos em concordância com as responsabilidades assumidas internacionalmente definindo os padrões de qualidade do ar pretendidos para o País;
- Implementar o índice de Qualidade do Ar nas principais cidades do País;
- Promover a adopção de Energias e Tecnologias Limpas, incluindo aquelas compatíveis com a mitigação de emissão dos gases com efeito estufa;
- Monitorar a quantidade de poluentes no ar;
- Medir da concentração de poluentes no ambiente;
- Georreferenciar das principais zonas afectadas pela poluição;
- Capacitar técnicos na área de qualidade do ar.

4.2.2. Água

- Recolher informação sobre as fontes de contaminação dos principais corpos hídricos de Angola e seus impactos na saúde e no ambiente;
- Promover a preservação, protecção e conservação dos recursos hídricos;
- Implementar um índice de Qualidade da Água nos corpos hídricos usados como fontes de abastecimento da população;

Promover a adequação dos fornecedores públicos e privados de água sobre o índice de Qualidade da Água (Água);

Criar um Índice de Balneabilidade para rios e mares pela sua relevância para o turismo, ecossistemas sensíveis e por serem as zonas costeiras áreas de maior concentração populacional;

Recuperação de rios e lagos assoreados ou contaminados;

Estabelecer padrões de potabilidade da água de consumo humano;

Estabelecer padrões microbiológicos da água para o consumo humano;

Estabelecer padrões de turbidez para água pós-filtração ou pré-desinfecção;

Estabelecer padrões organolépticos de potabilidade de água;

Estabelecer padrões de radioactividade da água para o consumo humano;

Monitoramento dos parâmetros de qualidade da água;

Capacitar técnicos na área de qualidade da água.

4.2.3. Solo

Identificar as áreas degradadas e em processo de desertificação para definir acções prioritárias;

Sensibilizar e consciencializar os decisores políticos sobre as ameaças da degradação do solo e desertificação;

Promover a rotação de culturas e pastoreio do gado;

Desenvolver um programa de combate aos passivos dos resíduos junto aos Governos Provinciais e de acordo ao PESGRU;

Levantamento e controlo dos pesticidas, herbicidas usados nos solos;

Monitorar o processo de restauração, reabilitação e remediação dos solos;

Estabelecer medidas de controlo para recuperação dos solos degradado;

Recuperar áreas degradadas;

Inventariar e georreferenciar as áreas em processos erosivos;

Implementar programa de recuperação de áreas contaminadas ou poluídas;

Recuperação de áreas assoreadas;

Capacitar técnicos na área de qualidade do Solo.

4.3. Objectivos da Relação Homem — Ambiente

As componentes prioritárias do PNQA, na primeira fase de execução serão acompanhadas de acções complementares ligadas a melhoria da qualidade do Saneamento Básico e Ruído.

4.3.1. Saneamento Básico

Elaborar e Aprovar a Política Nacional de Saneamento

Realizar estudos para caracterização das águas residuais industriais;

Estabelecer parâmetros para o tratamento de águas residuais biodegradáveis e não biodegradáveis;

Elaboração do Plano Estratégico de Gestão de Águas Residuais;
Desenvolver um sistema de gestão integrada de resíduos incluindo a sua valorização;
Implementar a Estratégia do Saneamento Total liderado pelas Comunidades e Escolas em Angola;
Capacitar técnicos na Área de Saneamento Ambiental.

4.3.2. Ruído

Priorizar a promulgação do Decreto Presidencial sobre Poluição Sonora;
Criação dos Padrões de Qualidade Sonora;
Termos de Referência sobre a Monitorização da Poluição Sonora.

5. PLANO DE ACÇÃO DO PROGRAMA

No presente capítulo são apresentados os objectivos e as principais acções das componentes ambientais ar, água e solo pela sua relevância no actual contexto nacional.

A transversalidade das questões ambientais deve ter em consideração a relação do homem com o ambiente. Deste modo são apresentados também objectivos e acções focadas nas componentes saneamento básico e ruído.

A qualidade de vida por estar intimamente relacionada à qualidade de todos esses factores é directamente beneficiada com o aumento da qualidade do ar, da água, do solo, a melhoria do saneamento básico, a diminuição da poluição sonora e de outras fontes contaminantes.

A educação é a base para o desenvolvimento do País e para o sucesso do programa, por este facto, está presente nos objectivos de todas as componentes ambientais aqui tratadas.

A gestão da biodiversidade e dos ecossistemas prioritários deve ser pensada de forma integrada com o ar, a água e o solo pois formam sistemas interdependentes. Na segunda fase, o programa aprofundará estas e outras componentes ambientais importantes para a garantia da qualidade ambiental:

Recursos Naturais

Renováveis

Não Renováveis

Biodiversidade

Flora

Fauna

Áreas verdes

Áreas de preservação e áreas de pesquisa

Relação Homem — Ambiente

Tecnologia, Indústrias, Ciência e Inovação, Pesquisa

Educação Ambiental

Urbanismo, Moradias Ecológicas

Alimentação

Cultura e Lazer

4.2.1. Ar

Os objectivos criados para a componente Ar visam de forma geral a prevenção, redução e controlo da contaminação provocada pelas diferentes fontes de emissão na atmosfera.

Objectivo 1: Recolher e actualizar as informações sobre as fontes de emissões atmosféricas e seus impactos na saúde e no ambiente visando assegurar a elaboração do Plano Nacional de Emissões (PNE).

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Criação de mecanismos para o levantamento nacional de todas as fontes contaminantes (pontuais, difusas, estacionárias e móveis) através do Plano Nacional de Emissões (PNE), incluindo a actualização periódica do inventário de todas as fontes e gases poluentes e as tendências das concentrações de contaminantes atmosféricos ao longo do tempo.	18 meses	MINAMB MIND MIREMPET MINAGRIF MINPESMAR MINTRANS INAMET Governos Provinciais CMA CMACB	Criar e Manter actualizado o inventário das fontes contaminantes	Número de Emissões por Poluentes e por Sector Número de Emissões por Ano Número de Emissões por Habitante
2	Recolha de informação qualitativa e quantitativa de diversos programas sectoriais para alimentar a Projectão 2025 sobre emissões, identificando as medidas de mitigação e controlo adequadas para o País.	12 meses	MINAMB Governos MIND Provinciais MIREMPET Consultores MINAGRIF Externos MINPESMAR Empresas MINTRANS Públicas e INAMET Privadas	Manter actualizada a informação para a Projectão 2025 sobre emissões.	Projectões de Emissões por Poluentes e por Sector Projectões de Emissões por Ano Projectões de Emissões por Habitante
3	No quadro da elaboração do Plano Nacional de Emissões, realizar o levantamento e análise de toda a legislação pertinente relacionada com a gestão da qualidade do ar.	18 meses	MINAMB MINTUR MIND Empresas MIREMPET Públicas MINAGRIF Consultores MINCOP Externos	Reunir de toda a Legislação e Adequar ao PNE	Número de Legislação Recolhida e Analisada
4	No quadro da elaboração do Plano Nacional de Emissões, realizar o mapeamento de todo o território nacional em relação ao tipo, sector e fontes emissoras de poluentes atmosféricos, incluindo as áreas destinadas à indústria, urbanização, zonas verdes e de queimadas para produção de carvão vegetal pela estreita relação com a gestão da qualidade do ar.	18 meses	MINAMB Governos MINAGRIF Provinciais IDF Autoridades MAT Tradicionais	Realização do Mapeamento de Principais Fontes Emissoras de poluição	Número de Áreas Identificadas; Concentração de Poluentes por Área

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
5	Elaboração e implementação do Decreto Executivo Conjunto sobre taxas e selos ambientais por emissões de Gases com Efeito Estufa, visando controlar as emissões e melhorar a saúde da população no que tange à problemas respiratórios e dermatológicos.	48 meses	MINAMB MINSa MINCO MINTRANS	Elaboração, aprovação e implementação da legislação	Arrecadação através das taxas e selos Ambientais
6	Cumprimento das obrigações nacionais em relação à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (UNFCCC) e ao Protocolo de Quioto.	48 meses	MINAMB Governos MINAGRIF Provinciais IDF Autoridades MAT Tradicionais	Elaboração dos documentos exigidos pela convenção e pelo protocolo	Elaborar Relatório Bianual da convenção. Elaboração do Plano Nacional de adaptação às alterações climáticas. Elaboração da Comunicação Nacional à Convenção.
7	Cumprimento das obrigações nacionais em relação à Convenção de Viena e Protocolo de Montreal.	48 meses	MINAMB MININT MINCO Alfândegas Polícia Fiscal Polícia Económica	Eliminação progressiva de 15% até 2015 e total até 2030 dos Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs)	Implementação do Programa Nacional de Eliminação progressiva dos HCFC's; Elaboração do Relatório Anual ao Fundo Multilateral do Protocolo de Montreal sobre os dados de consumo de HCFC's; Elaboração do Relatório Anual ao Fundo Multilateral do Protocolo de Montreal sobre as actividades realizadas; Elaboração do Relatório Anual ao Secretariado do Ozono do PNUA

Objectivo 2: Elaborar um Decreto Presidencial que regule as emissões de poluentes atmosféricos em concordância com as responsabilidades assumidas internacionalmente definindo os padrões de qualidade do ar pretendidos para o País.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Análise dos modelos de medição da qualidade do ar utilizados em outros países para definir um modelo próprio de boas práticas que se ajuste à realidade de Angola.	6 meses	MINAMB MESCTI Consultores Externos	Definição do Modelo Nacional de Medição da Qualidade do Ar	Número de Modelos Analisados
2	Definição dos critérios para a criação do Índice de Qualidade do Ar, de acordo com as normas internacionais e em função da realidade actual do País.	18 meses	MINAMB MESCTI INAMET Consultores Externos	Definir o índice de Qualidade do Ar para o País	Número de parâmetros atmosféricos a serem monitorizados
3	Elaboração e implementação de um Diploma Legal referente ao índice da Qualidade do Ar.	18 meses	MINAMB MESCTI Consultores Externo (eventual)	Diploma Legal elaborado Aprovado e implementado	Percentagem de implementação do diploma referente ao Índice de Qualidade do Ar
4	Promoção do diploma legal junto das empresas públicas, privadas e sociedade civil, após aprovação.	6 meses	MINAMB INAMET Órgãos de Comunicação Social	Divulgação do Diploma Legal em todas as províncias do País	Número de Campanhas de sensibilização

Objectivo 3: Implementar o Índice de Qualidade do Ar nas principais cidades do País.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Implementação do índice de Qualidade do Ar, após a aprovação do respectivo Diploma legal; em coordenação com as entidades públicas e privadas responsáveis pela implementação.	24 meses	MINAMB Governos INAMET Provinciais MESCTI Empresas MINTRANS Públicas e Privadas MININT MIREMPET Universidades MIND	Índice de Qualidade do Ar implementado em todas as Províncias do País até 2022	Número províncias com o Índice de Qualidade do Ar implementado Número de Parâmetros analisados por Província
2	Instalação e reactivação em todo País de estações meteorológicas e de monitorização da qualidade do ar para controlo da qualidade do ar e estudos sobre a poluição.	48 meses	MINAMB INAMET MESCTI CETAC Governos Provinciais Empresas Públicas e Privadas Universidades	Criação de uma Rede de Monitorização para o Controlo da Qualidade do Ar	Número de províncias ligadas a Rede de Monitorização
3	Caracterização do clima, utilizando dados registados pelas estações meteorológicas e de monitorização de qualidade do ar.	48 meses	MINAMB INAMET MESCTI CMA CETAC Universidades	Caracterização do clima em todas as cidades do País até 2024	Número de cidades com o Clima Caracterizado
4	Publicação dos dados recolhidos de forma a informar a população e garantir o seu bem-estar.	48 meses	MINAMB INAMET MESCTI MINTRANS MININT	Elaboração de um Relatório Anual sobre o Índice de Qualidade do Ar Nacional	Número de cidades Monitorizadas Número de Monitorizações Publicadas

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/Responsabilidade	Metas	Indicadores
5	Estabelecimento de Parcerias e Colaborações entre o Ministério do Ambiente e entidades públicas e privadas para garantir maior integração entre os diferentes Planos e Programas existentes no País relacionados ao Ar.	48 a 60 meses	MINAMB INAMET MESCTI MINTRAN CMA CETAC MINS MIREMPET MINAGRIF MIREMPET	Criação de sinergias com entidades públicas e privadas	Número de Acções em parceria relacionadas aos cuidados com o Ar
6	Apoio aos Ministérios do Interior e dos Transportes na Implementação da Inspeção Periódica dos automóveis, segundo os Decretos Presidenciais n.os 165/10, de 2 de Agosto, 167/10, de 3 de Agosto e 168/10, de 4 de Agosto.	48 a 60 meses	MINAMB MINTRANS MININT IANORQ	Relatório Anual das Inspeções dos Automóveis	Número de carros inspeccionados por Ano Número de centros de inspecção por Província
7	Criação, promoção e fiscalização de espaços verdes (pulmões verdes) em torno das grandes cidades, novas centralidades, grandes condomínios e projectos urbanísticos como medida correctiva e ao mesmo tempo preventiva em relação à contaminação do ar.	48 a 60 meses	MINAMB MINAGRIF MINCOP MINOTH Governos Provinciais	Criação de Espaços Verdes (pulmões verdes) em torno de todas grandes cidades, novas centralidades, grandes condomínios e projectos urbanísticos	Número de espaços verdes criados Número de fiscalizações aos espaços verdes executados por Ano
8	Reforço da utilização das Auditorias Ambientais como ferramenta para a gestão ambiental no que diz respeito à Qualidade do Ar.	48 meses	MINAMB MINAGRIF MINCOP MINOTH MIREMPET Governos Provinciais	Aumento do controlo sobre os diferentes empreendimentos públicos e privados em relação à poluição do ar.	Estatística de medições por meio de Auditorias Ambientais

Objectivo 4: Promover a adopção de Energias e Tecnologias Limpas, incluindo aquelas compatíveis com a Mitigação de Emissão dos Gases com Efeito Estufa.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Implementação de acções educativas e de sensibilização para incentivar o uso de energias alternativas, tecnologias limpas e produção mais limpa nos diversos sectores.	12 meses	MINAMB Universidades MIND Empresas MESCTI Públicas e Privadas MIREMPET Consultores Externos MINAGRIF MINCOP	Aumento da adesão às tecnologias limpas, projectos de MDL e produção mais Limpa	Números de Campanhas de Sensibilização
2	Divulgação dos mecanismos de adopção de energias e tecnologias limpas, incluindo aquelas compatíveis com a mitigação de emissão dos gases com efeito estufa, com prioridade para os sectores de geração, distribuição e eficiência energética e tratamento de resíduos.	48 meses	MINAMB	Aumento da venda de créditos de Carbono Aumento dos financiamentos para projectos de MDL	Número de Créditos de carbono vendidos/Ano Número de Financiamentos para MDL
3	Promoção do Programa de Ciência e Inovação do MINAMB e seus subprogramas (em especial o subprograma 4, referente às medidas de mitigação das mudanças e alterações climáticas)	12 meses	MINAMB MESCTI	Programa de Ciência e Inovação do MINAMB implementado	Número de Subprogramas Implementados

Objectivo 5: Capacitar Técnicos na Área de Qualidade do Ar.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Formação de vinte técnicos para elaborar e implementar o Plano Nacional de Emissões.	24 meses	MINAMB INGA MIND MIREMPET MESCTI CMACB CETAC Consultores Externos	Formação de 20 Técnicos	Percentagem de Técnicos Treinados
2	Formação de cem técnicos ¹ para avaliar o IQAr criando competência nacional	24 meses	MINAMB INGA MIND MIREMPET MESCTI CETAC Consultores Externos	Formação de 100 Técnicos	Percentagem de Técnicos Treinados
3	Capacitação de vinte técnicos ² , como especialistas na prevenção e controlo da contaminação da atmosfera criando competência nacional nas áreas de pesquisa e de ensino.	24 meses	MINAMB INGA MIND MIREMPET MESCTI CETAC Consultores Externos	Formação de 20 Técnicos	Percentagem de Técnicos Treinados por Província

¹ Técnicos de nível médio

² Técnicos de nível universitário

4.2.2. Água

Os objectivos relacionados com a Água visam de forma geral prevenir, reduzir e controlar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas, provocada pelas diferentes fontes poluentes, principalmente: agro-tóxicos, dejectos líquidos provenientes da criação animal, poluentes da indústria mineira e da indústria petroquímica, esgotos não tratados, esgotos domésticos, aterros sanitários e poluição orgânica.

Objectivo 6: Recolher informação sobre as Fontes de Contaminação dos Principais Corpos Hídricos de Angola e seus Impactos na Saúde e no Ambiente.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Aprimoramento do diagnóstico nacional das fontes contaminantes das águas (pontuais, difusas, estacionárias e móveis) de acordo com o Programa Nacional Estratégico para a Água e o Regulamento sobre a Qualidade da Água (Decreto Presidencial n.º 261/11, de 6 de Outubro), objectivando manter actualizado o inventário das fontes contaminantes e as tendências de contaminação.	24 meses	MINAMB MINEA INRH MINSa MIND MIREMPET MINAGRIF MINPESMAR MINTRANS	Manter actualizado o Inventário das Fontes Contaminantes	Número de Fontes Contaminantes por tipo e por Sector Número de Fontes Contaminantes por Ano
2	Caracterização ecológica, físico-química e biológica da água para consumo e dos cursos de água.	24 meses	MINAMB INGA MINEA INRH CETAC MINAGRIF MINSa	Caracterização de todos os corpos Hídricos do País	Número de Recursos Hídricos Caracterizados Número de Parâmetro Analisados
3	Cumprimento das obrigações nacionais em relação à convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes.	48 meses	MINAMB Governos MI- NAGRIF Provinciais IDF Autoridades MAT Tradicionais	Elaboração dos documentos exigidos pela convenção.	Relatório Anual da implementação da Convenção

Objectivo 7: Promover a Preservação, Protecção e Conservação dos Recursos Hídricos.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade		Metas	Indicadores
1	Localização e caracterização das nascentes visando a definição de políticas para a sua conservação e protecção.	18 meses	MINAMB MINEA MINAGRIF MINPESMAR	IDF CETAC INGA INRH PNUD	Identificação e Caracterização todas as Nascentes do País; Definição de Políticas para a Conservação e Protecção das Nascentes	Número de nascentes identificadas e Caracterizadas Número de Políticas Implementadas
2	Monitorização e controlo dos ecossistemas únicos, centros de endemismo, bacias hidrográficas, ecossistemas montanhosos, zonas húmidas e florestas tropicais pela estreita relação com a qualidade dos recursos hídricos	48 meses	MINAMB MINEA MINAGRIF MINPESMAR	IDF CETAC INGA INRH PNUD	Definição de Políticas para a Conservação e Protecção dos Recursos Hídricos	Número de Ecossistemas Monitorizados

Objectivo 8: Implementar um Índice de Qualidade da Água nos Corpos Hídricos usados como Fontes de Abastecimento da População.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Criação de uma Unidade de Qualidade da Água para apoiar a gestão integrada dos recursos hídricos, com ênfase na monitorização dos dados de qualidade da água.	12 meses	MINAMB MINEA INRH	Criação da Unidade de Qualidade da Água	Unidade de Qualidade da Água Criada
2	Criação e implementação de um Índice de Qualidade da Água (IQÁgua) de acordo com Regulamento sobre Qualidade da Água (Decreto Presidencial n.º 261/11, de 6 de Outubro) e segundo os padrões nacionais e internacionais de qualidade mínima requerida.	18 meses	MINAMB MINEA MINSa IANORQ	Criação do Índice de Qualidade da Água Implementação do Índice de Qualidade da Água em todas as Províncias	Número de províncias com o IQ Água Implementado
3	Criação de Laboratórios de Referência para avaliar a qualidade da água.	36 meses	MINAMB MINEA MINSa IANORQ	Entidades Públicas e privadas Criação de Laboratórios Regionais	Número de Laboratórios criados por Região
4	Criação de uma rede de qualidade da água, com pontos suficientes de verificação em zonas próximas de fontes contaminantes, nas nascentes e nos pontos transfronteiriços dos rios.	18 meses	MINAMB MINEA MINSa INRH IGA	Criação de uma Base Dados Estatísticos de Qualidade da Água. Implementação de Pontos de Verificação suficientes em todas as Províncias	Número de pontos de Monitorização Efectivos

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
5	Estabelecimento de Parcerias e Colaborações entre o Ministério do Ambiente e entidades públicas e privadas para garantir maior integração entre os diferentes Planos e Programas existentes relacionados à gestão dos recursos hídricos.	48 meses	MINAMB MINEA MINSa MINTUR	Criação de sinergias com Entidades Públicas e Privadas	Número de acções concretizadas em Parceria
6	Reforço da utilização das Auditorias Ambientais como ferramenta de gestão ambiental para controlar a qualidade da água.	48 meses	MINAMB MIND MINTUR MINAGRIF MIREMPET Mincop Minoth Governos Provinciais	Aumento do controlo sobre os diferentes empreendimentos públicos e privados em relação à Contaminação da Água	Estatística de Medições por meio de Auditorias Ambientais

Objectivo 9: Promover a adequação dos Fornecedores Públicos e privados de Água sobre o Índice de Qualidade da Água (IQÁgua).

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Promoção da adequação dos organismos públicos e privados fornecedores de água em termos de contaminantes mínimos e máximos de acordo ao IQÁgua e ao Regulamento sobre a Qualidade da Água (Decreto Presidencial n.º 261/11, de 6 de Outubro).	24 meses	MINAMB MINEA MINSa Comissão Multisectorial para a monitorização da qualidade da água	Adequação de todos os Fornecedores de Água	Número de Fornecedores Auditados Número de Fornecedores Adequados
2	Promoção de uma campanha anual de controlo de qualidade da água para consumo humano.	6 meses	MINAMB MINEA MINSa Comissão Multisectorial para a monitorização da qualidade da água	Realização de Campanhas anuais em todas as Províncias	Número de províncias com a campanha Realizada
3	Criação e implementação de um plano de auditorias aos fornecedores públicos e privados de água para aumentar a qualidade dos serviços oferecidos fazendo recurso a Laboratórios devidamente certificados.	48 meses	MINAMB Comissão Multisectorial Para a monitorização da qualidade da água IANORQ	Elaboração do Plano de Auditorias Realização de uma auditoria anual por fornecedor	Número de Não-Conformidades Corrigidas

Objectivo 10: Criar um Índice de Balneabilidade para Rios e Mares pela sua relevância para o Turismo, Ecossistemas Sensíveis e por serem as Zonas Costeiras Áreas de maior Concentração Populacional.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Criação de legislação complementar para as águas balneares, em conformidade com os artigos 3.º e 12.º do Regulamento sobre a Qualidade da Água (Decreto Presidencial n.º 261/11, de 6 de Outubro).	18 meses	MINAMB MINEA INRH MINSa MINTUR MINPESMAR	Legislação Criada e Implementada	Legislação Criada e Implementada
2	Implementação do Índice de Balneabilidade (IBA) de acordo com o Regulamento sobre a Qualidade da Água (Decreto Presidencial n.º 261/11, de 6 de Outubro).	24 meses	MINAMB MINEA INRH MINSa MINTUR MINPESMAR	Implementação do Índice de Balneabilidade (IBA) em todas as Zonas Balneares	Número de Locais com o Índice de Balneabilidade (IBA) Implementado
3	Monitorização do Índice de Balneabilidade (IBA) e publicação dos dados segundo a sazonalidade.	30 meses	MINAMB MINSa MINTUR	Monitorização Zonas B	Números de Zonas Balneares Monitorizadas
4	Estabelecimento de Parcerias e Colaborações entre o Ministério do Ambiente e entidades públicas e privadas para garantir maior integração entre os diferentes Planos e Programas existentes relacionados às águas balneares.	48 meses	MINAMB MINEA MINSa MINTUR IANORQ	Criação de sinergias com entidades públicas e privadas	Número de acções em parceria relacionadas aos cuidados com o Ar

Objectivo 11: Capacitar Técnicos na Área de Qualidade da Água.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Formação de cem técnicos ¹ para avaliar o IQÁgua criando competência nacional.	12 meses	MINAMB MIND MIREMPET MESCTI Consultores Externos	Formação de 100 Técnicos	Percentagem de Técnicos treinados por Província.
2	Capacitação de vinte técnicos ² , como especialistas na prevenção, monitorização e controlo da qualidade da água, criando competência nacional nas áreas de pesquisa e de ensino.	12 meses	MINAMB MIND MIREMPET MESCTI	Formação de 20 Técnicos	Percentagem de Técnicos Treinados por Província.

¹ Técnicos de nível médio

² Técnicos de nível universitário

4.2.3. Solo

Os objectivos relacionados ao solo foram desenvolvidos para prevenir, reduzir e controlar a contaminação dos mesmos, provocados pelas diferentes fontes poluentes, principalmente: agro-tóxicos, dejectos animais, água de irrigação contaminada, poluentes da indústria mineira e da indústria petroquímica; assim como combater a sua degradação por erosão, salinização, desmatamentos, remoção da cobertura vegetal, monoculturas e outras procurando preservar sua importância no ciclo hidrológico e sua capacidade de produção de alimentos seguros à população angolana.

Objectivo 12: Identificar as Áreas Degradadas e em Processo de Desertificação para Definir Acções Prioritárias.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Levantamento da legislação e mapeamento das áreas destinadas à indústria, urbanização, agrossilvicultura, áreas de conservação e repovoamento, pela estreita relação com a gestão da qualidade do solo.	12 meses	MINAMB MINAGRIF MIND MINOTH IDF Governos Provinciais	Identificação de todas as Áreas destinadas à Indústria, Urbanização, Agrossilvicultura e Repovoamento	Número de Legislação Recolhida Número de Áreas Identificadas
2	Caracterização Físico-Química e Biológica dos solos, para identificar as áreas degradadas e de maior potencial agrícola.	24 meses	MINAMB MINAGRIF MGM IDF CETAC Governos Provinciais	Caracterização das Áreas Degradadas a nível Nacional Caracterização das Áreas de Produção Agrícola a nível Nacional	Percentagem das Áreas Caracterizadas a nível do País
3	Valorização de Solos Ácidos e Marginais.	24 meses	MINAMB MINAGRIF IDF CETAC Governos Provinciais	Melhoria da utilização dos Solos Ácidos e Marginais	Número de Projectos para Valorização dos Solos
4	Implementação de Laboratórios de Solos para apoio aos Estudos e Trabalhos de Investigação.	36 meses	MINAMB MINAGRIF INGA IDF CETAC Governos Provinciais	Implementação de um Laboratório por Região	Números de Laboratórios Implementados
5	Diagnóstico, Recuperação e Monitorização de Áreas Degradadas pelas diferentes Fontes de Contaminação, visando definir de uma Política Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas.	48 meses	MINAMB MINAGRIF INGA IDF CETAC Governos Provinciais	Recuperação das áreas prioritárias Definição de uma Política Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas	Número de áreas Recuperadas ou em Recuperação
6	Implementação e Acompanhamento dos Eixos Estratégicos do Programa de Acção Nacional de Combate à Desertificação.	48 meses	MINAMB INGA MINAGRIF MININT PNUD Governos Provinciais	Programa Implementado	Número de Acções Concretizadas por eixo Estratégico.
7	Fortalecimento da Unidade Técnica de Combate à Desertificação responsável pelo PANCOD, através de parcerias nacionais e internacionais.	12 meses	MINAMB MASFAMU MINAGRIF MININT PNUD Governos Provinciais	Captação de recursos Financeiros Aumento de Know-How	Número de Parcerias Concretizadas Números de Acções em Parceria

Objectivo 13: Sensibilizar e consciencializar os Decisores Políticos sobre as Ameaças da Degradação do Solo e Desertificação.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Promoção de jornadas multisectoriais de discussão, análise, sensibilização e criação de estratégias de combate à degradação das terras e desertificação no contexto de desenvolvimento económico do País.	12 meses	MINAMB MASFAMU MINAGRIF MININT MIREMPET MAT Governos Provinciais Autoridades Tradicionais PNUD	Uma jornada de Reflexão Anual	Acções resultantes das Jornadas de Reflexão
2	Estabelecimento de Parcerias e Colaborações entre o Ministério do Ambiente e Entidades Públicas e Privadas para garantir maior integração entre os diferentes Planos e Programas existentes relacionados à gestão dos solos.	12 meses	MINAMB MINAGRIF INGA IDF MAT Governos Provinciais Empresas Públicas e Privadas IDA	Criação de sinergias com Entidades Públicas e Privadas	Número de Acções Concretizadas em Parceria

Objectivo 14: Promover a Rotação de Culturas e Pastoreio do Gado.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Realização de Palestras de Sensibilização, a nível provincial e municipal promovendo a rotação de culturas e pastoreio do gado assim como o uso de tecnologias ambientais para prevenir a degradação dos solos.	12 meses	MINAMB MINAGRIF I.D.A., MAT Governos Provinciais Autoridades Tradicionais Fazendeiros	Uma Palestra Anual por Província	Números de Províncias com a Palestra Realizada
2	Monitorização Sistemática das Acções de Rotação de Culturas e Pastoreio do Gado, verificando os períodos de descanso dos mesmos, para a sua Gestão Sustentável segundo os Padrões Nacionais e Internacionais de Qualidade Mínima dos Solos.	48 meses	MINAMB INGA MINAGRIF I.D.A. IDF IANORQ	Actualização permanente do Banco de Dados relativos à gestão dos solos.	Número de Áreas com implementação Efectiva da Rotação de Culturas e Pastoreio do Gado

Objectivo 15: Desenvolver um Programa de Combate aos Passivos dos Resíduos junto aos Governos Provinciais e de acordo ao PESGRU.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Elaboração de um Plano Específico de Recolha de Passivos dentro do Orçamento atribuído aos Governos Provinciais para Gestão dos Resíduos de acordo com as Metas do PESGRU.	24 meses	MINAMB MINFIN MINSa INGR Governos Provinciais ELISAL e outras prestadoras de serviços	Plano Elaborado e Aprovado	Percentagem de Cumprimento das Metas do PESGRU
2	Monitorização da implementação do Plano específico de recolha de passivos de resíduos, nas províncias.	48 meses	MINAMB INGR INGA Governos Provinciais	Relatório Anual sobre a Monitorização dos Passivos de Resíduos nas Províncias.	Número de Províncias que implementaram o Plano Número de Relatórios Emitidos
3	No quadro do Programa de Educação e Consciencialização Ambiental (PECA), realizar Campanhas de Sensibilização nas instituições de ensino sobre as diversas temáticas ambientais, com especial enfoque na Gestão dos Resíduos.	48 meses	MINAMB MED Universidades Entidades Internacionais	Maior consciencialização dos estudantes sobre as Temáticas Ambientais	Número de Campanhas de Sensibilização realizadas por Ano

Objectivo 16: Capacitar Técnicos na Área de Qualidade do Solo.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Formação de cem técnicos ¹ para avaliar a qualidade do solo criando competência nacional.	12 meses	MINAMB MIND MIREMPET MESCTI MINED Consultores Externos	Formação de 100 Técnicos	Percentagem de Técnicos Treinados por Província.
2	Capacitação de vinte Técnicos ² , como Especialistas na Prevenção e Controlo da Contaminação do Solo criando competência nacional nas Áreas de Pesquisa e de Ensino.	12 meses	MINAMB MIND MIREMPET MESCTI	Formação de 20 Técnicos	Percentagem de Técnicos Treinados por Província.

¹ Técnicos de nível médio

² Técnicos de nível universitário

4.3. Relação Homem-Meio

A qualidade de vida dos cidadãos depende directamente do meio onde se encontram inseridos. As componentes ambientais prioritárias do PNQA são

influenciadas por diversos factores que devem ser levados em consideração. Neste capítulo são apresentados os objectivos e acções para o Saneamento Básico e o Ruído.

4.3.1. Saneamento Básico

Para o saneamento básico, foram desenvolvidos objectivos que de forma geral promovem o abastecimento de água potável, o tratamento de águas residuais, a recolha e destino final dos resíduos sólidos e a drenagem de águas pluviais como partes essenciais do Saneamento Ambiental de Angola e do seu desenvolvimento sustentável.

Objectivo 17: Melhorar os Objectivos e Metas da Política de Saneamento Ambiental.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Melhoria dos objectivos e aprovação da Política de Saneamento Ambiental, pela sua relação estreita com a saúde da população e a Qualidade do Ambiente.	12 meses	MINAMB PNUD Consultores Externos	Actualização dos objectivos da Política de Saneamento Ambiental	Aprovação da Política
2	Monitorização da execução da Política de Saneamento Ambiental para garantir o cumprimento dos objectivos e metas.	48 meses	MINAMB INGA MINSa MINEA PNUD	Relatório Anual sobre a Monitorização da Política de Saneamento Ambiental	Número de Relatórios durante o prazo proposto
3	Apoio das acções do Programa de Saneamento Total Liderado pela Comunidade /Escola (STLC/E) no âmbito da estratégia de combate a pobreza e melhoria do Saneamento Básico.	12 meses	MINAMB MINSa MASFAMU U.E	Aumento das províncias atingidas pelo Programa Diminuição dos índices de Cólera e Malária	Número de Comunidades e Escolas que aderem ao Programa, por Província.
4	Sensibilização da população sobre saneamento ambiental, com ênfase nas mulheres pelo seu papel fundamental no combate aos problemas provocados pela falta de saneamento.	48 meses	MINAMB MASFAMU MINEA	Acções formativas em todas as Províncias	Número de Formações Número de Mulheres formadas por Província

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
5	Apoiar a implementação da Estratégia Nacional do Saneamento Total Liderado pelas Comunidades e Escolas em todas as províncias	24 meses	MINAMB Governos Provinciais	Estratégia Elaborada	Número de Programas abrangidas pelo Programa; Número de Aldeias Certificadas SDAL Número de população abrangida pelo Programa Número de Comunidades que subiram a Escala de Saneamento após implementação do Programa
6	Monitorização da execução da Política de Saneamento Ambiental para garantir o cumprimento dos objectivos e metas.	48 meses	MINAMB INGA MINSA MINEA PNUD	Relatório Anual sobre a Monitorização da Política de Saneamento Ambiental	Número de Relatórios durante o prazo proposto
7	Apoio das acções do Programa de Saneamento Total Liderado pela Comunidade / Escola (STLC/E) no âmbito da estratégia de combate a pobreza e melhoria do Saneamento Básico.	12 meses	MINAMB MINSA MASFAMU U.E	S Aumento das províncias atingidas pelo Programa Diminuição dos índices de Cólera e Malária	Número de Comunidades e Escolas que aderem ao Programa, por Província.
8	Sensibilização da população sobre saneamento ambiental, com ênfase nas mulheres pelo seu papel fundamental no combate aos problemas provocados pela falta de saneamento.	48 meses	MINAMB MASFAMU MINEA	Acções formativas em todas as Províncias	Número de Formações Número de Mulheres formadas por Província
9	Apoiar a implementação da Estratégia Nacional do Saneamento Total Liderado pelas Comunidades e Escolas em todas as províncias	24 meses	MINAMB Governos Provinciais	Estratégia Elaborada	Número de Programas abrangidas pelo Programa; Número de Aldeias Certificadas SDAL Número de população abrangida pelo Programa Número de Comunidades que subiram a Escala de Saneamento após
10	Elaboração de Normas para Protecção das Águas contra a poluição causada por descargas de águas residuais; de acordo com o artigo 13.º do (Decreto Presidencial n.º 261/11, de 6 de Outubro) do Regulamento sobre a Qualidade da Água	18 meses	MINAMB	Norma Elaborada	Aprovação da Norma
11	Implementação do sistema de licenciamento das descargas de águas residuais de acordo com o artigo 13.º do (Decreto Presidencial n.º 261/11, de 6 de Outubro) do Regulamento sobre a Qualidade da Água	12 meses	MINAMB MINEA INRH	Implementação do Sistema de Licenciamento	Número de Licenças Emitidas
12	Implementação do Sistema de Fiscalização das Descargas de Águas Residuais.	12 meses	MINAMB	Implementação do Sistema de Fiscalização	Número de Fiscalizações Realizadas
13	Promoção da utilização de Tecnologias para o Tratamento de Águas Residuais.	48 meses	MINAMB MINEA INRH MINSA MIND MESCTI	Divulgação das Tecnologias de Tratamento de Águas Residuais	Números de campanhas realizadas
14	Elaboração de Normas e Planos Directores de Urbanização necessários para organizar os sectores de drenagem pluvial, recolha e tratamento de esgotos.	18 meses	MINAMB MININT MINSA MINOTH	Elaboração das Normas e dos Planos Directores	Aprovação das Normas e dos Planos Directores.

4.3.2. Ruído

Dentre os diversos problemas ambientais, a poluição sonora é um dos que tem prejudicado a qualidade de vida nas cidades. Neste sentido o PNQA define algumas medidas para o combate deste problema.

Objectivo 18: Priorizar a promulgação do Decreto Presidencial sobre Poluição Sonora.

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
1	Após a aprovação do Decreto Presidencial sobre Poluição Sonora, promover a sua divulgação através dos órgãos de comunicação social e de campanhas de sensibilização.	12 meses	MINAMB MININT MINED MESCTI Universidade e Escolas Governos Provinciais	Divulgação do Decreto Presidencial sobre em todas as províncias	Número de Acções Educativas por Província
2	Verificação das Exigências do Decreto Presidencial sobre Poluição Sonora nos empreendimentos avaliados por meio dos Estudos de Impactes Ambientais.	48 meses	MINAMB	Diminuição da poluição sonora	Número empreendimentos e conformidade com o Decreto Presidencial sobre Poluição Sonora
3	Apoio à fiscalização nos termos do artigo 79.º do Código de Estrada, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 5/08, de 29 de Setembro, que define os limites máximos de ruídos a serem emitidos por veículos a motor, bem como de aparelhos radiofónicos ou de reprodução sonora instalados no veículo e resultantes de operações de carga e descargas.	48 meses	MINAMB MININT MINTRANS	Diminuição da poluição sonora	Multas Aplicadas por Poluição Sonora

N.º	Actividades	Prazo Proposto	Participantes/ Responsabilidade	Metas	Indicadores
4	Apoio à implementação da Legislação Poluição Sonora para Aeronaves Nacionais e Internacionais operando no território nacional, de acordo com os Anexos da Organização de Aviação Civil Internacional.	48 meses	MINAMB MINTRANS INAVIC	Implementação da legislação	Número de Aeronaves Adequadas à Legislação
5	Formação de 50 agentes da ordem pública e 20 fiscais ambientais para auxiliar no controlo dos níveis de ruído nas áreas urbanas e peri-urbanas.	6 meses	MINAMB INGA MININT Associações Ambientais Governos Provinciais	50 Agentes formados 20 Fiscais ambientais formados	Número de agentes Treinados por Província Número de fiscais treinados por província
6	Fiscalização para Controlo dos Níveis de Poluição Sonora, das áreas urbanas e peri-urbanas, por meio de Agentes da Ordem Pública e Fiscais Ambientais.	48 meses	MINAMB MININT	Implementação da fiscalização por poluição sonora	Número de Multas Aplicadas em Conformidade com a Lei sobre Poluição Sonora
7	Aquisição de 70 Medidores de Nível de Pressão Sonora e 70 Calibradores Acústicos.	6 meses	MINAMB MININT	Equipamento de Agentes e Fiscais	Número de Agentes e Fiscais Equipados para medir a Poluição Sonora

6. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

6.1. Conceitos

O Sistema de Monitorização e Avaliação do PNQA objectiva recolher, analisar e utilizar as informações sobre o andamento do Programa contribuindo com o Governo na tomada de decisões. Está de acordo com o Sistema de Monitoria e Avaliação do Plano Nacional de Desenvolvimento de Angola e sua concepção obedeceu o quadro conceptual seguinte:



6.1.1. Monitorização

A monitorização é o processo contínuo de acompanhamento da implementação do Programa, de modo a verificar a melhor alocação dos recursos, a superação dos obstáculos, o seguimento frequente dos elementos fundamentais para o desenvolvimento do mesmo. Inclui normalmente as Entradas (Inputs), processos e Saídas (Outputs).

A monitorização é utilizada para estimar em que medida os objectivos específicos planeados estão a ser atempadamente atingidos e ajuda os gestores a determinar, com regularidade, que áreas exigem mais esforço de intervenção e a identificar aquelas que poderão contribuir para atingir resultados mais adequados. Deve estar associada ao con-

ceito de regularidade (medições ao longo do tempo) e ao de comparabilidade (o que implica na necessidade de dados fiáveis e rigorosos).

6.1.2. Avaliação

A avaliação é o processo de quantificação periódica dos resultados e da aplicação dos recursos para aperfeiçoar o plano. No caso particular do PNQA, permite a confirmação da existência de benefícios para a população.

A avaliação exige um maior rigor metodológico, pois relaciona os Resultados a nível do Programa (Output) com os Resultados a Nível da População (Outcomes e Impactos).

6.1.3. Indicadores

Um indicador é uma variável de medição do progresso dos objectivos e actividades específicas traçadas, por isso os indicadores seleccionados devem ser válidos, fiáveis, específicos, sensíveis às mudanças, viáveis, auditáveis, mensuráveis e comparáveis.

Os indicadores do plano de acção do Programa Nacional da Qualidade Ambiental constituem um instrumento de avaliação da eficácia, eficiência, qualidade e cumprimento dos objectivos e das actividades propostas.

O conjunto de indicadores é um instrumento chave para a geração de dados históricos e avaliação do processo de evolução do programa. Na primeira fase os indicadores do programa servirão para traçar as linhas de base em termos de qualidade ambiental, e serão limitados para facilitar sua utilização.

Uma vez traçadas as linhas de base, será possível elevar o nível de complexidade dos indicadores e adicionar outros em função dos diferentes níveis de avaliação pretendida.

6.2. Metodologia de Recolha de Dados

A recolha de dados tem como objectivo final que a informação seja incluída no processo de tomada de decisão.

Atendendo às considerações anteriores sobre Monitorização e Avaliação é necessário que exista uma recolha de dados de rotina, controlada regularmente (de três em três meses, de seis em seis meses e anualmente) assim como o planeamento de inquéritos de monitorização e avaliação para aplicar a médio e longo prazo (1 a 3 anos).

Para o PNQA sugere-se a seguinte periodicidade de recolha de dados:

Nível do Indicador	Frequência Recomendada	Métodos de recolha sugeridos
Estrutura/ processo (Inputs)	Controlo continua (de 15 ou de 30 em 30 dias)	Estatísticas do MINAMB e de Outros Ministérios Programa de Monitorização específico
Resultados Directos (Outputs)	Trimestral, Semestral ou anual	Estatísticas do MINAMB e de Outros Ministérios Programa de Monitorização específico
Resultados Indirectos (Outcomes)	De 1 a 5 anos	Inquéritos populacionais Estudos especiais
Impacto	De 2 a 5 anos	Inquéritos populacionais Estudos especiais

Os métodos de recolha de dados a utilizar no PNQA poderão ser:

Relatórios Estatísticos: permitem recolher dados de rotina relacionados aos recursos básicos, às actividades e aos resultados ao nível do Programa;

Inquéritos de tipo populacional: baseados numa amostra da população alvo ou da população geral representam as características, comportamentos e práticas dessa população. Um inquérito populacional inicial quanto a qualidade do ar, da água e do solo poderá ser efectuado com o intuito de permitir a avaliação dos resultados (out comes) e impactos do Programa a posteriori (em que medida melhorei);

Estudos especiais: neste grupo estão enquadrados estudos de resultado, estudos qualitativos e estudos de investigação.

Levantamento dos requisitos existentes aplicáveis em Angola ao ambiente e áreas correlatas (Petróleos, Água e Energia, Urbanismo, Educação, etc.), nomeadamente Leis, Decretos Presidenciais, Normas e Acordos ratificados pelo País (PNQA Anexo II).

No presente caso, os requisitos abrangem as necessidades e expectativas do público-alvo dos serviços do governo (a sociedade), os requisitos legais e os próprios requisitos para implementação de uma gestão de qualidade nas questões relacionadas ao ambiente.

b) Definição das Responsabilidades:

1. Definição das responsabilidades da Alta Governança: Compromisso do Governo, Compromisso do Ministério do Ambiente, Política da Qualidade Ambiental.
2. Definição das responsabilidades dos diferentes actores: Uso de ferramentas da gestão da qualidade para criação de objectivos e tarefas para alcance dos mesmos.

Ao falar de responsabilidades, o sistema de gestão da qualidade visa o compromisso de todos, em particular do mais alto nível de Direcção do País, de modo a garantir que sejam disponibilizados os recursos e informações para apoiar a operacionalização e a monitorização dos diversos processos do programa, assim como as acções necessárias para atingir os resultados planeados e sua melhoria. Também estabelece a Política de Qualidade Ambiental e a verificação periódica da mesma confirmando sua vigência permanente. A eficácia do sistema será avaliada por análises críticas periódicas do mais alto nível de Direcção para efectuar as acções correctivas necessárias, baseadas nas informações obtidas das medições, da análise e das propostas de melhoria.

c) Gestão dos Recursos Humanos e Materiais para implementação e avaliação do programa:

Uso de ferramentas da gestão da qualidade para criação de objectivos e tarefas para alcance dos mesmos;

Processo de consulta interna e externa para verificação da inclusão de todas as áreas relevantes na criação e na implementação do programa.

A gestão dos recursos, inicialmente, está relacionada ao dimensionamento dos recursos humanos, de infra-estruturas e do ambiente de trabalho que permitam realizar as activi-

ANEXO I

METODOLOGIA PARA CRIAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PNQA

Criação e Estruturação do PNQA

A metodologia de criação do Programa Nacional de Qualidade Ambiental foi orientada pelas boas práticas e pelos princípios nacionais e internacionais dos sistemas de gestão da qualidade, sendo importante realçar o princípio «da abordagem por processos». A principal vantagem deste tipo de abordagem é o controlo contínuo sobre os processos individuais, os processos do sistema e a combinação e interacção entre os mesmos; garantindo desse modo a implementação bem-sucedida do programa.

A criação do Programa fundamentou-se em quatro princípios orientadores, nomeadamente: Requisitos, Responsabilidades, Gestão dos Recursos, Medição, Análise e Melhoria Contínua. Estes princípios orientadores serão descritos detalhadamente a seguir:

a) Enquadramento Legal e Estratégico:

Levantamento das necessidades do Governo, da sociedade, da comunidade internacional;

Levantamento dos compromissos nacionais e internacionais;

dades do Programa. Em termos de Recursos Humanos, sua gestão tem a ver com a selecção das pessoas que executarão as actividades, assim como o desenvolvimento das competências e da consciencialização para obter os resultados esperados.

Durante o processo de auscultação foram identificados os Ministérios, Institutos, Agentes Governamentais (ex. PNUD, UNICEF) e outras entidades que deverão participar nas actividades, com a coordenação do MINAMB.

Como infra-estruturas, entendem-se edifícios, espaços de trabalho e instalações associadas, equipamentos de processo (tanto materiais e equipamentos quanto programas de computador), e serviços de apoio (como sistemas de transporte, comunicação ou informação).

d) Medição, Análise e Melhoria Contínua:

Uso de ferramentas da gestão da qualidade para criação de objectivos e tarefas para alcance dos mesmos;

Processo de consulta interna e externa para obtenção de ideias de melhoria ao Programa;

Pesquisa bibliográfica: Além de documentos de relevância internacional no que diz respeito a qualidade e ambiente, a pesquisa bibliográfica analisou de forma exaustiva os documentos nacionais de referência e importância para a elaboração do Programa Nacional de Qualidade Ambiental como o Plano Nacional de Desenvolvimento de Angola (2013-2017), o Plano de Desenvolvimento Nacional (2018-2022), em termos de Gestão Sustentada dos Recursos Naturais e do Ambiente, bem como da Sustentabilidade Ambiental, o pacote legislativo do MINAMB, e os seguintes Planos Estratégicos, Programas, Planos e Comunicações: Plano de Acção Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (PANA), Plano Estratégico da Rede Nacional de Áreas de Conservação de Angola (PLENARCA), Estratégia Nacional e Plano de Acção da Biodiversidade (2019-2025), Plano Estratégico das Novas Tecnologias Ambientais, o Plano Estratégico para a Gestão de Resíduos Urbanos (PESGRU), o Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário (PNSA), Primeira Comunicação Nacional de Angola à Convenção Quadro das Nações Unidas Sobre Alterações Climáticas, o Programa «Água Para Todos», Programa de Acção Nacional de Combate a Seca e a Desertificação (PANCOD), o Programa de Educação Ambiental (PECA), o Programa Nacional Estratégico para a Água (PNEA), a Política de Saneamento Ambiental de Angola (PNSAA), Estratégia e Plano de Acção Nacionais para a Biodiversidade (NBSAP), Estratégia Nacional do Saneamento Total Liderado Pelas Comunidades e Escolas em Angola (2019-2030).

Criação da Monitorização e Avaliação do PNQA: Indicadores, Metas, Resultados a Nível do Programa, Resultados a Nível de População e Impacto a longo prazo.

No caso da Medição, Análise e Melhoria contínua, o Programa deverá melhorar continuamente sua eficácia, verificando o aumento da qualidade dos serviços do Governo aos cidadãos e assegurando a conformidade do próprio programa com seu propósito. A monitorização e medição dos processos serão feitas em relação às políticas, aos objectivos e aos requisitos do Programa, e evidenciarão os resultados. Sempre que sejam necessárias acções correctivas e preventivas existirão registos para auxiliar na tomada de decisões, nomeadamente: relatórios de auditoria do Programa, Relatórios dos sectores responsáveis, Estatísticas, Relatórios do Banco de Dados de Indicadores Ambientais.



Operacionalização do Programa: Criação do Plano de Acção e do Orçamento Estimativo

O Plano de Acção (Capítulo 4) e o Orçamento Estimativo (Anexo III) permitirão a Operacionalização do Programa. Para criar estes dois itens do Programa foi utilizada a ferramenta da gestão da qualidade 5W 2H.

Esta ferramenta permite por meio de 7 perguntas responder todas as questões que possam surgir entre as partes interessadas (*stakeholders*) na concretização de um objectivo. Seu nome deriva da língua inglesa (o que será feito/*what*, por quê será feito/*why*, quando será feito/*when*, quem será responsável por fazer/*who*, onde será feito/*where*, como será feito/*how* e quanto custará/*howmuch*) e de forma prática permite organizar as actividades a serem desenvolvidas pelas equipas de trabalho para concretizar os objectivos.

O Plano de acção contém as actividades específicas, seus benefícios e a forma de concretizá-las. Contém os prazos, os responsáveis e os indicadores e metas de formas a medir sua execução.

O orçamento estimativo contém as actividades, o desdobramento em tarefas e os custos Estimativos para sua concretização.

A seguinte figura esquematiza a ferramenta a modo de exemplo:

Plano de Acção:

5W 2H	O que, porquê?	Quando?	Quem?
N.º	Actividade	Prazo Proposto	Participantes Responsabilidade
1	Aprimoramento do levantamento nacional das fontes contaminantes: pontuais, difusas, estacionárias e móveis, objectivando manter actualizado o inventário das fontes contaminantes e as tendências das concentrações de contaminantes atmosféricos ao longo do tempo em concordância com o Plano Nacional das Emissões	12 meses	MINAMB MIND MIREMPET MINAGRIF MINPESMAR MINTRANS INAMET Governos Provinciais
1	Aprimoramento do levantamento nacional das fontes contaminantes: pontuais, difusas, estacionárias e móveis, objectivando manter actualizado o inventário das fontes contaminantes e as tendências das concentrações de contaminantes atmosféricos ao longo do tempo em concordância com o Plano Nacional das Emissões	Solicitação de Informações aos diversos sectores Análise das Informações Elaboração de Relatório	12 meses

Princípios da Gestão da Qualidade

Para garantir que o Programa Nacional de Qualidade Ambiental atinja seu máximo desempenho e melhore continuamente, os objectivos e as actividades criadas para sua concretização, deverão seguir oito princípios da Gestão da Qualidade:

1. *Estar Focalizadas no Público-Alvo (Cidadão):* procurar compreender toda a extensão das necessidades e expectativas da população angolana em relação a qualidade do ar, da água, do solo, do saneamento básico, do nível de poluição sonora, da educação ambiental; garantindo uma abordagem balanceada entre as necessidades e expectativas do cidadão e das outras partes interessadas (governo, comunidade internacional, associações, entidades privadas). Uma vez que as necessidades tenham sido identificadas, é necessário comunica-las a todos os envolvidos. Todas as actividades devem prever a mensuração da satisfação do cidadão e contemplar acções sobre os resultados.

2. *Responsabilidades do Executivo:* o Executivo será fundamental na transmissão da visão do Programa Nacional da Qualidade Ambiental a todos os participantes, estabelecendo unidade de propósito. Também será responsável por promover a boa comunicação e a capacitação dos quadros directamente envolvidos na concretização dos objectivos.

3. *Compromisso das Pessoas:* a essência do Programa são as pessoas e seu total compromisso possibilitará que as suas habilidades sejam usadas para o benefício do mesmo. A participação das pessoas responsáveis pela concretização dos objectivos na criação e validação do Programa, visa criar esse compromisso.

4. *Abordagem de Processo:* cada objectivo e suas actividades para concretização serão analisados para serem gerenciados como processos. Dessa forma os resultados poderão ser mais eficientes.

5. *Abordagem Sistémica para a Gestão:* identificar, entender e gerenciar processos interrelacionados como um sistema contribui para a eficácia e eficiência do Programa no sentido desta atingir os seus objectivos. Por isso o Programa promove a interacção dos diversos órgãos públicos na intenção de integrar as acções e aumentar a qualidade e quantidade de resultados positivos. Nesta perspectiva também o Programa prevê actividades que integrem diferentes Planos e Programas já existentes, consolidando as acções e resultados.

6. *Melhoria Contínua:* de forma contínua o Programa permitirá a inserção de melhorias procurando a melhoria do desempenho global.

7. *Abordagem Factual para Tomada de Decisão:* a criação de índices, criação ou actualização de bases de dados, e o registo das informações nas diferentes actividades do Programa contribuirão na tomada de decisão do governo (pelos factos). As estatísticas ajudarão futuras pesquisas, medições comparativas, medição acurada do Desenvolvimento do País.

Parceiros do Programa: o Programa contará com parceiros estratégicos do Sector Público e Privado. Estes parceiros deverão ser escolhidos na perspectiva de agregar valor ao Programa.

ANEXO II
LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL
Legislação Nacional

Geral	Data de Publicação
Constituição da República de Angola	5 de Fevereiro de 2010
Lei de Bases do Ambiente	Lei n.º 5/98, de 19 de Junho
Lei das Águas	Lei n.º 6/02, de 21 de Junho
Lei de Terras	Lei n.º 9/04, de 9 de Novembro
Lei das Associações de Defesa do Ambiente	Lei n.º 3/06, de 18 de Janeiro
Lei sobre o Regulamento Sanitário	Lei n.º 5/87, de 23 de Fevereiro
Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo	Lei n.º 3/04, de 25 de Junho
Lei das Actividades Industriais	Lei n.º 5/04, de 7 de Setembro
Lei das Actividades Petrolíferas	Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro
Decreto Presidencial sobre Avaliação de Impacte Ambiental	Decreto Presidencial n.º 51/04, de 23 de Julho
Decreto Presidencial sobre Licenciamento Ambiental	Decreto Presidencial n.º 59/07, de 13 de Junho
Decreto Presidencial sobre Auditorias Ambientais	Decreto Presidencial n.º 1/10, de 13 de Janeiro
Decreto Presidencial sobre Qualidade da Água	Decreto Presidencial n.º 261/11, de 6 de Outubro
Decreto Presidencial que aprova as Taxas Ambientais	Decreto Presidencial n.º 130/09, 26 de Novembro
Decreto Presidencial que cria o Centro de Análises de Poluição e Controlo Ambiental, abreviadamente designado por CAPA, e aprova o seu Estatuto Orgânico	Decreto Presidencial n.º 143/13, de 27 de Setembro
Decreto Presidencial que aprova o Plano Estratégico das Novas Tecnologias.	Decreto Presidencial n.º 88/13, de 14 Junho
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento sobre Responsabilidade por danos Ambientais.	Decreto Presidencial n.º 194/11, de 7 de Julho
Despacho que cria a Comissão Técnica Multissetorial para o Ambiente	Despacho n.º 30/10, de 21 de Junho
Decreto Presidencial que cria o Fundo do Ambiente e aprova o referido Estatuto Orgânico.	Decreto Presidencial n.º 9/11, de 7 de Janeiro
Decreto Presidencial que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Ambiente.	Decreto Presidencial n.º 45/18, de 14 de Fevereiro
Ar	Data de Publicação
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento que estabelece as Regras sobre a Produção, Exportação, Reexportação e Importação de Substâncias, Equipamentos e Aparelhos Possuidores de Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono.	Decreto Presidencial n.º 153/11, de 15 de Junho
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento sobre a Actividade de Importação, Comércio e Assistência Técnica a Equipamentos Rodoviários	Decreto Presidencial n.º 135/10, de 13 de Julho
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento Ambiental para veículos de Transportes em Fim de Vida	Decreto Presidencial n.º 165/10, de 2 de Agosto
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento sobre Inspeções a Veículos Automóveis e seus reboques	Decreto Presidencial n.º 168/10, de 4 de Agosto
Água	Data de Publicação
Lei das Águas	Lei n.º 6/02, de 21 de Junho
Decreto Presidencial sobre a Qualidade da Água	Decreto Presidencial n.º 261/11, de 6 de Outubro
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento sobre o Controlo da Poluição das Águas Nacionais	Decreto Presidencial n.º 9/12, de 24 de Agosto
Solo	Data de Publicação
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento sobre a Gestão de Resíduos	Decreto Presidencial n.º 190/12, de 24 de Agosto
Decreto Presidencial que aprova o Plano Estratégico para a Gestão de Resíduos Urbanos (PESGRU)	Decreto Presidencial n.º 196/12 de 30 de Agosto
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento de Transporte Rodoviário de Mercadorias Perigosas.	Decreto Presidencial n.º 195/12, de 29 de Agosto
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento sobre a Prevenção de Derrames nos Transportes Rodoviários de Mercadorias	Decreto Presidencial n.º 136/10, de 13 de Julho
Decreto Presidencial que aprova o Programa de Acção Nacional de Combate à Desertificação	Decreto Presidencial n.º 46/14, de 25 de Fevereiro
Decreto Presidencial aprova o Regulamento sobre a Biossegurança	Decreto Presidencial n.º 62/11, de 14 de Abril
Decreto Presidencial que aprova o Regime Jurídico a que fica sujeito a gestão de resíduos de construção e demolição.	Decreto Presidencial n.º 17/13, de 22 de Janeiro
Decreto Presidencial que aprova as Normas Orientadoras para Elaboração dos Planos Provinciais de Gestão de Resíduos Urbano	Decreto Presidencial n.º 234/13, de 18 de Julho
Decreto Presidencial que aprova o Regulamento de Transporte Rodoviário de Mercadorias Sob Temperatura Controlada	Decreto Presidencial n.º 153/10, de 26 de Julho

Biodiversidade	Data de Publicação
Lei que cria os Parques Nacionais de Luengué-Luiana, do Mavinga e Maiombe.	Lei n.º 38/11, de 29 de Dezembro
Resolução que aprova os Estatutos da União Internacional para a Conservação da Natureza-UICN	Resolução n.º 21/ 03, de 27 de Maio
Resolução que aprova a Estratégia e o Plano de Acção para a Biodiversidade	Resolução n.º 42/06, de 26 de Julho
Resolução que aprova o Memorando de Entendimento entre o Governo da República de Angola, e o Governo da República da Namíbia para o estabelecimento da Área Transfronteiriça de Conservação Iona/SkeletonCoast.	Resolução n.º 41/06, 24 de Julho
Resolução que aprova a Política Nacional de Florestas, Fauna Selvagem e Áreas de Conservação.	Resolução n.º 1/10, de 14 de Janeiro
Convenções Internacionais	
Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (UNFCCC)	
Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono	
Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação	
Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP)	
Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural	
Convenção sobre a Diversidade Biológica	
Convenção sobre a Cooperação e Combate contra a Poluição por Hidrocarbonetos	
Convenção de Ramsar sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional	
Convenção de Bona sobre a Conservação das Espécies Migradoras da Fauna Selvagem	
Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)	
Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécie da Flora e Extinção (CITES) da Fauna Selvagem em Perigo de	
Convenção de Minamata	
Protocolo Revisto sobre Cursos de Água Partilhada (SADC)	
Protocolo de Montreal para a Protecção da Camada de Ozono	

Normas Angolanas Publicadas	Código
Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos e linhas de orientação para a sua utilização	NA ISO 14001:2004
Directrizes para auditorias de sistemas de gestão da qualidade e/ou ambiental	NA ISO19011:2002
Avaliação de Conformidade — Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão	NA ISO/IEC 17021:2006
Gases de efeito estufa Parte 1: Especificação e orientação a organizações para quantificação e elaboração de relatórios de emissões e remoções de gases de efeito estufa.	NA ISO 14064-1:2006
Gases de efeito estufa Parte 2: Especificação e orientação a projectos para quantificação, monitorização e elaboração de relatórios das reduções de emissões ou da melhoria das remoções de gases de efeito estufa.	NA ISO 14064-2:2006
Gases de efeito estufa Parte 3: Especificação e orientação para a validação e verificação de declarações relativas a gases de efeito estufa.	NA ISO 14064-3:2006
Rótulo e declarações ambientais - Princípios gerais.	NA ISO 14020:2005
Gestão Ambiental — Avaliação do desempenho ambiental - Linhas de orientação	NA ISO 14031:2005

Fonte: Instituto Angolano de Normalização e Qualidade (www.ianorqangola.org)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ACTIVIDADES

Para auxiliar a concretização das actividades, o seguinte cronograma apresenta a sequência das mesmas, por componente ambiental, por objectivo e por ano.

Ar

OBJETIVOS		OBJETIVO 1							OBJETIVO 2				OBJETIVO 3								OBJETIVO 4			OBJETIVO 5		
ANO		A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	A 6	A 7	A1	2	3	4	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	A 6	A 7	A 8	A1	A2	A3	A 1	A 2	A3
2020	I Semestre																									
	II Semestre																									
2021	I Semestre																									
	II Semestre																									
2022	I Semestre																									
	II Semestre																									
2023	I Semestre																									
	II Semestre																									
2024	I Semestre																									
	II Semestre																									
2025	I Semestre																									
	II Semestre																									
2026	I Semestre																									
	II Semestre																									

Água

[illegible]

Solo

OBJECT IVOS		OBJECTIVO 12							OBJECTIVO 13		OBJECTIVO 14		OBJECTIVO 15			OBJECTIVO 16	
ANO		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A1	A2	A1	A2	A1	A2	A3	A1	A2
2020	I Semestre																
	II Semestre																
2021	I Semestre																
	II Semestre																
2022	I Semestre																
	II Semestre																
2023	I Semestre																
	II Semestre																
2024	I Semestre																
	II Semestre																
2025	I Semestre																
	II Semestre																
2026	I Semestre																
	II Semestre																

Saneamento Básico

Objectivo		Objectivos 17								
ANO		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
2020	I Semestre									
	II Semestre									
2021	I Semestre									
	II Semestre									
2022	I Semestre									
	II Semestre									
2023	I Semestre									
	II Semestre									
2024	I Semestre									
	II Semestre									
2025	I Semestre									
	II Semestre									
2026	I Semestre									
	II Semestre									

Ruído

Objectivos		Objectivo 18							
ANO		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8
2020	I Semestre								
	II Semestre								
2021	I Semestre								
	II Semestre								
2022	I Semestre								
	II Semestre								
2023	I Semestre								
	II Semestre								
2024	I Semestre								
	II Semestre								
2025	I Semestre								
	II Semestre								
2026	I Semestre								
	II Semestre								

ANEXO IV**Glossário**

*Actividade*³: é qualquer acção de iniciativa pública ou privada, relacionada com a utilização ou a exploração de componentes ambientais, a aplicação de tecnologias ou processos produtivos, planos, programas, actos legislativos ou regulamentares, que afectam ou podem afectar o ambiente.

*Aglomerados Urbanos*¹: territórios que abrigam aglomerados populacionais dotados de infra-estruturas urbanísticas, designadamente redes de abastecimento de água, electricidade, e de saneamento básico, cuja estruturação se desenvolve segundo planos urbanísticos aprovados ou, na sua falta, segundo instrumentos de gestão urbanística legalmente equivalentes aprovados pela autoridade competente.

*Águas Interiores*¹: plataforma continental, mar territorial e zona económica exclusiva que, como recursos naturais passíveis de uso e ocupação, relevem para os fins do ordenamento do território.

*Águas Pluviais*¹: parte de precipitação que escoar ou se armazena na superfície do solo.

*Água Potável*¹: água que reúne determinadas características físicas, químicas e biológicas que lhe confere qualidade para o consumo humano.

*Águas Residuais*¹: águas escoadas depois de terem sido utilizadas para fins domésticos ou industriais.

*Água Subterrânea*¹: águas que se encontram no subsolo.

*Ambiente*¹: é o conjunto dos sistemas físicos, químicos, biológicos e suas relações e dos factores económicos, sociais e culturais, com efeito directo ou indirecto, mediato ou imediato, sobre os seres vivos e a qualidade de vida dos seres humanos.

*Áreas de Protecção Ambiental*²: espaços bem definidos e representativos de biomas ou ecossistemas que interessam preservar, onde não são permitidas actividades de exploração dos recursos naturais, salvo, em algumas delas, a utilização para fins de turismo ecológico, educação ambiental e investigação científica.

*Auditoria Ambiental*²: instrumento de gestão ambiental que consiste na avaliação documentada e sistemática das instalações e das práticas operacionais e de manutenção de uma actividade poluidora, com o objectivo de verificar, o cumprimento dos padrões de controlo e qualidade ambiental, os riscos de poluição acidental e a eficiência das respectivas medidas preventivas, o desempenho dos gerentes e operários nas acções referentes ao controle ambiental, a pertinência dos programas de gestão ambiental interna ao empreendimento.

*Avaliação de Impacte Ambiental*¹: é um instrumento da gestão ambiental preventiva que consiste na identificação e análise prévia, qualitativa e quantitativa dos efeitos ambientais benéficos e perniciosos de uma actividade proposta.

*Biodiversidade*³: é a variabilidade entre os organismos vivos de todas as origens, incluindo, entre outros, dos ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos, assim como os complexos ecológicos dos que fazem parte; compreende a diversidade dentro de cada espécie entre as espécies e de ecossistemas.

*Cidades*¹: aglomerados urbanos dotados de estatuto especial para o efeito, designadamente o foral um número mínimo de habitantes, definido por lei, segundo as normas de ordenamento do território.

*Componentes Ambientais*²: diversos elementos que integram o ambiente e cuja interacção permite o seu equilíbrio, incluindo a água, o ar, o solo, o subsolo, os seres vivos e todas as condições socioeconómicas que afectam as comunidades.

*Comunidades Rurais*¹: comunidades de famílias vizinhas ou compartes que, nos meios rurais, têm os direitos colectivos de posse, de gestão e de uso e fruição dos meios de produção comunitários, designadamente, dos terrenos rurais comunitários por elas ocupados e aproveitados de forma útil e efectiva, segundo os princípios de auto-administração e auto gestão, quer para sua habitação, quer para o exercício da sua actividade, quer ainda para a consecução de outros fins reconhecidos pelo costume e pelo presente diploma ou seus regulamentos.

*Controlo Ambiental*²: faculdade da Administração Pública de exercer a orientação, o licenciamento, a fiscalização e a monitorização, sobre as acções referentes à utilização dos recursos naturais, de acordo com as directrizes técnicas e administrativas e as leis em vigor.

*Corpo de Água*¹: acumulação natural ou artificial, de uma massa de água que não é apenas considerada como um veículo ou substância que pode ser usada ou consumida, mas sim como um ambiente propício à vida.

*Degradação do Ambiente*²: alteração adversa das características do ambiente e inclui, entre outras, a poluição, a desertificação, a erosão e a desflorestação.

*Derrames*¹: águas abandonadas, depois do seu uso, saídas de uma propriedade.

*Desenvolvimento sustentável*²: desenvolvimento baseado numa gestão ambiental que satisfaz as necessidades da geração presente sem comprometer o equilíbrio do ambiente e a possibilidade das gerações futuras satisfazerem também suas necessidades.

*Desertificação*¹: é um processo de degradação do solo, natural ou provocado pela remoção da cobertura vegetal ou utilização predatória que, devido a condições climáticas, acaba por transformá-lo num deserto.

*Desflorestamento*³: é a destruição ou abate indiscriminado de matas e florestas sem a reposição devida.

*Drenagem*¹: escoamento natural ou artificial de um terreno alagado que se desloca para a superfície receptora a cotas inferiores.

*Ecossistema*¹: é um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e microrganismos e o seu ambiente não vivo, que interage como uma unidade funcional.

*Educação Ambiental*²: o processo de formação e informação social orientado para o desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a génese e a evolu-

ção dos problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos, quanto sociais, políticos, económicos e culturais, o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais, o desenvolvimento de atitudes que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

*Efluente*¹: descarga/rejeição de uma quantidade de água, com as matérias e energia que ela contém, após a sua utilização, que são emitidas das fronteiras territoriais duma actividade e são lançadas num aquífero superficial, subterrâneo ou numa rede pública de saneamento.

Espaço Urbano: espaço compreendido nos perímetros urbanos.

*Estudo de Impacte Ambiental*¹: é a componente do procedimento de avaliação de Impacte ambiental que analisa técnica e cientificamente as consequências da implementação de actividades de desenvolvimento sobre o ambiente.

*Erosão*¹: é o desprendimento da superfície do solo pela acção natural dos ventos ou das águas, que muitas vezes é intensificado por práticas humanas de retirada de vegetação.

*Factor Ambiental*²: elemento ou componente ambiental considerado do ponto de vista de sua função específica no funcionamento dos sistemas ambientais.

*Foral*¹: título, aprovado por Diploma do Governo, pelo qual o Estado delimita a área dos terrenos integrados no domínio público do Estado e por este concedidos às autarquias locais para gestão autónoma.

*Gestão Ambiental*²: manejo e a utilização racional e sustentável dos componentes ambientais, incluindo a sua reutilização, reciclagem, protecção e conservação.

Uso dos recursos naturais, por meio de acções ou medidas económicas, investimentos e providências institucionais e jurídicas, com a finalidade de manter ou recuperar a qualidade do ambiente, assegurar a produtividade dos recursos e o desenvolvimento social.

*Habitat*²: lugar onde vive ou onde pode ser encontrado um organismo, uma espécie ou uma comunidade biótica inteira.

*Impacte Ambiental*¹: é qualquer mudança do ambiente, para melhor ou para pior, especialmente com efeitos no ar, na água, no solo e subsolo, na biodiversidade, na saúde das pessoas e no património cultural, resultante directa ou indirectamente de actividades humanas.

*Legislação Ambiental*³: abrange todo e qualquer Diploma legal que rege a gestão do ambiente.

*Licença Ambiental*²: certificado expedido pelo Ministério do Ambiente a requerimento do interessado, que atesta que, do ponto de vista da protecção do ambiente, a actividade está em condições de ter prosseguimento.

*Licenciamento Ambiental*²: instrumento de gestão ambiental instituído pela Lei de Bases do Ambiente, que consiste num processo destinado a condicionar a construção e o funcionamento de actividades poluidoras ou que utilizem recursos naturais à emissão prévia de licença ambiental pelo Ministério do Ambiente.

*Ordenamento do Território*³: é o processo integrado da organização do espaço biofísico, tendo como objectivo o uso e transformação do território de acordo com as suas capacidades, vocações, permanência dos valores de equilíbrio biológico e de estabilidade geológica, numa perspectiva de manutenção e aumento da sua capacidade de suporte à vida.

*Padrões de Qualidade Ambiental*³: são os níveis admissíveis de concentração de poluentes prescritos por lei para os componentes ambientais com vista a adequá-los a determinado fim.

*Património Genético*³: inclui qualquer material de origem vegetal, animal, de micro organismos ou de outra origem que possuam unidades funcionais de hereditariedade de valor actual ou potencial.

*Perímetro Comunitário Rural*¹: o perímetro delimitador dos solos ocupados, fruídos e titulados pelas comunidades rurais.

*Perímetro Urbano*¹: o perímetro delimitador dos centros urbanos, definido nos termos da presente Lei e dos respectivos Diplomas regulamentares.

*Planeamento da Gestão Ambiental*²: processo dinâmico, contínuo, permanente e participativo, destinado a identificar e organizar em programas e projectos coerentes o conjunto de acções requeridas para resolver uma situação problemática ou atingir um determinado objectivo, por meio da gestão ambiental.

*Poço*¹: abertura do terreno através de meios naturais ou mecânicos de modo a permitir a captação de água subterrânea.

*Poluição*¹: é a deposição no ambiente de substância ou resíduos, independentemente da sua forma, bem como a emissão de luz, som e outras formas de energia, de tal modo e em quantidade tal que o afecta negativamente.

*Política Ambiental*¹: é a articulação de ideias e atitudes dos cidadãos, que determinam um rumo na vida da sociedade humana com vista ao aumento da qualidade de vida sem pôr em risco os ciclos biogeoquímicos indispensáveis a manutenção da biodiversidade, onde se inclui a sobrevivência do ser humano.

*Programa Nacional de Gestão Ambiental (PNGA)*²: conjunto de medidas legislativas e executivas do aparelho de Estado que conduzem a vida nacional para uma Política Ambiental de acordo com os princípios do Desenvolvimento Sustentável.

*Projecto*¹: é a realização de obras de construção ou de outras instalações ou obras, ou outras intervenções no meio natural ou na paisagem incluindo as intervenções destinadas à exploração de recursos do solo.

*Qualidade do Ambiente*³: é o equilíbrio e a sanidade do ambiente, incluindo a adequabilidade dos seus componentes às necessidades do homem e de outros seres vivos.

*Qualidade de Vida*³: é o resultado da interacção de factores no funcionamento das sociedades que se traduz no bem-estar físico, mental e social e/ou cultural do indivíduo.

*Recursos Naturais*¹: os elementos naturais bióticos e abióticos de que dispõe o homem para satisfazer suas necessidades económicas, sociais e culturais.

*Recursos Hídricos*¹: recurso em águas disponíveis em quantidade e qualidade, no local e momento apropriado para satisfazer uma demanda identificada.

*Resíduos ou Lixos Perigosos*³: são substâncias ou objectos que se eliminam, ou que se tem a intenção de eliminar, ou se é obrigado por lei a eliminar e que contêm características de risco por serem inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos, infecciosos ou radioactivos, ou por apresentarem qualquer outra característica que constitua perigo à saúde das pessoas e para a qualidade do ambiente.

*Sistema Ambiental*¹: processos e interacções do conjunto de elementos e factores que compõem o ambiente, incluindo-se, além dos elementos físicos, bióticos e socioeconómicos, os factores políticos e institucionais.

*Salubridade Ambiental*¹: o estado de saúde em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente, como ao seu potencial de promover condições mesológicas favoráveis à saúde e ao bem-estar.

*Saneamento Ambiental*¹: conjunto de acções socioeconómicas que têm por objectivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, colecta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção de educação sanitária do uso e ocupação do solo, drenagem urbana, e controle de vectores reservatórios de doenças transmissíveis, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida, tanto nos centros urbanos, como nas comunidades rurais.

Saúde¹: estado de completo bem-estar físico, mental e social das populações e não apenas a ausência de doença ou de enfermidade.

Saúde Ambiental¹: parte da saúde pública resultante dos efeitos do ambiente sobre as condições de saúde das populações.

Saúde Pública¹: aumentar as condições de vida das populações pela prevenção de doenças, melhoria da saúde e aumento da longevidade através de mecanismos de intervenção ou vigilância accionados pelo Estado.

Solo¹: camada superficial de terra sobre que recai a propriedade originária do Estado e destinada a aproveitamento útil, rural ou urbano, através da constituição de um dos diversos tipos de direitos fundiários previstos na presente lei.

Subsolo¹: camada de terra imediatamente inferior ao solo.

Terra ou Território¹: o espaço biofísico constituído pelo conjunto dos solos urbanos e rurais, do subsolo, das águas inferiores, do mar territorial, da plataforma continental, bem como da zona económica exclusiva, enquanto elementos ou recursos naturais contidos no interior das fronteiras territoriais nacionais com relevo para a execução dos respectivos instrumentos.

Terreno¹: parte delimitada do solo, incluindo o subsolo e as construções nele existente que não tenham autonomia económica, a que corresponda ou possa corresponder um número próprio na matriz predial respectiva e no registo predial.

Urbanismo¹: é a actividade que tem por objecto a adaptação do espaço natural ao homem e à sua medida, através da realização de obras de modelação do terreno, sua pavimentação e suporte, a infra-estruturação e o seu equipamento social.

Fontes de Contaminação em Aquíferos⁴:

Contaminação pontual: pode ser pontual, quando é possível identificar o local no qual a contaminação esta penetrando no aquífero. Alguns exemplos são: fossas de esgotos domésticos, aterros sanitários, vazamentos de depósitos de produtos químicos, reservatórios de efluentes domésticos e industriais.

Contaminações difusas: ocorrem quando a contaminação é distribuída por uma superfície extensa, onde não é possível identificar individualmente cada carga como, por exemplo: contaminação por pesticidas na agricultura, os vazamentos que ocorrem na rede cloacal e pluvial de uma cidade.

Fonte de Poluição Agro-pecuária	Características	Tipo de Contaminante
Agro-pecuária	Cultivo com Agro-químicos, irrigação, efluentes de irrigação. Criação de animais e produção de alimento: lagoas de efluentes, disposição na terra.	Nitratos, amónia, pesticidas e organismos fecais.
Meio Urbano	Fossas sépticas e disposição no solo, aterros sanitários, lagoas de tratamento, vazamentos de rede de esgotos e outras, contaminação do escoamento pluvial, perfurações inadequadas de poços, postos de gasolina.	Benzeno, hidrocarbonetos, fenóis, organismos fecais, nitratos, metais.
Desenvolvimento Industrial: Indústrias de metal, madeira, alimentos, couro, produção de pesticidas, petroquímica.	Lagoas efluentes, infiltração de resíduos, aterros, disposição através de aspersão no solo e por poços, vazamento de sistemas de condutos.	Pentaclorofenol, hidrocarbonetos, benzeno, tricloretileno, Tetracloretileno, zinco, ferro, cobre, fenóis, sulfato, acidez, etc.
Mineração	Efluente da mineração, lagoas resultantes da mineração, aterros de rejeitos da mineração.	Acidez, metais, sulfatos, mercúrio, etc.
Manejo da água subterrânea	Intrusão salina, rebaixamento do aquífero com baixa capacidade de diluição, barragem subterrânea	Sais, aumento da concentração dos poluentes, acidez.

(1) **Fonte:** Política de Saneamento Ambiental da República de Angola.

(2) **Fonte:** Programa Nacional de Gestão Ambiental (PNGA).

(3) **Fonte:** Lei de Bases do Ambiente.

(4) **Fonte:** Foster *et al* 2003b).

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

CETAC — Centro de Ecologia Tropical e Alterações Climáticas

CMA — Comissão Multisectorial para o Ambiente

CMAB — Comissão Multisectorial para as Alterações Climáticas e Biodiversidade

EIA — Estudo de Impacto Ambiental

IANORQ — Instituto Angolano de Normas de Qualidade

IBA — Índice de Balneabilidade

IDA — Instituto de Desenvolvimento Agrícola

IDF — Instituto de Desenvolvimento Florestal

IGA — Instituto Geológico de Angola

INAMET — Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

INAVIC — Instituto Nacional de Aviação Civil

INGA — Instituto Nacional de Gestão Ambiental

INGR — Instituto Nacional de Gestão dos Resíduos

INIDE — Instituto Nacional para Investigação e Desenvolvimento da Educação

INRH — Instituto Nacional dos Recursos Hídricos

IQAr — Índice de Qualidade do Ar

IQÁgua — Índice de Qualidade da Água

MDL — Mecanismo de Desenvolvimento Limpo

MAT — Ministério da Administração do Território

MESCTI — Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

MED — Ministério da Educação

MINAGRIC — Ministério da Agricultura e Florestas

MINAMB — Ministério do Ambiente

MINCO — Ministério do Comércio

MINCOP — Ministério da Construção e Obras Públicas

MINOTH — Ministério do Ordenamento do Território e Habitação

MINEA — Ministério da Energia e Águas

MAFAMU — Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher

MINFIN — Ministério das Finanças

MINTUR — Ministério do Turismo

MIND — Ministério da Indústria

MININT — Ministério do Interior

MINPESMAR — Ministério das Pescas

MIREMPET — Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

MEP — Ministério da Economia e Planeamento

MINTRANS — Ministério dos Transportes

MINSÁ — Ministério da Saúde

ODM — Objectivos de Desenvolvimento do Milénio

ODS — Objectivos do Desenvolvimento Sustentável

PANA — Plano Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas

PANCOD — Plano de Acção Nacional de Combate à Desertificação

PESGRU — Plano Estratégico de Gestão dos Resíduos Urbanos

PND — Plano Nacional de Desenvolvimento

PNE — Plano Nacional de Emissões

PNQA — Programa Nacional de Qualidade Ambiental

PNGA — Programa Nacional de Gestão Ambiental

PNUD — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PNUA — Programa das Nações Unidas para o Ambiente

UE — União Europeia